

LEI MUNICIPAL Nº 1.224, DE 28 DE MAIO DE 2012.

Dá nova redação ao art. 1º, da Lei Municipal nº 1.128, de 6 de novembro de 2009, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.212, de 22 de dezembro de 2011, para reajustar o valor do incentivo de custeio do Agente Comunitário de Saúde - ACS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO,
no uso da atribuição que lhe confere o art. 54, inc. V, da Lei Orgânica

Faço saber que o povo do Altinho, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.128, de 6 de novembro de 2009, inclusive a última redação dada pela Lei Municipal nº 1.212, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O valor do incentivo financeiro a ser pago a cada Agente Comunitário de Saúde – ACS das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família é fixado em R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) mensais.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.128/2009 permanecem inalterados, podendo o Poder Executivo fazer sua publicação consolidada com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os seus efeitos a partir 1º de abril de 2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a redação anterior do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.128/2009 determinada pela Lei Municipal nº 1.212/2011.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2012.


JOSÉ SÁVIO DE OMENA
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, publiquei o presente documento no Atrio do prédio-sede do Poder Executivo.
Altinho - PE, em 28/05/2012


GENIVALDO JOAQUIM DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTONIO LINS DE FIGUEIRÉDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro - Altinho - PE - CEP: 55490-000 - CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: (81) 3739.1118 / 3739.1544 - altinho@altinho.pe.gov.br / www.altinho.pe.gov.br